



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL 19 DEAD 2026

Professor Formador do curso de Especialização *Lato Sensu* ofertado a distância de Especialização de Educação em Direitos Humanos - EDH - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB.

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006, o Decreto Nº 12.456, de 19 de maio de 2025, a Resolução CONSEPE n.º 18, de 26 de Abril de 2018, a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa CAPES GAB Nº 01, de 01/10/2024 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de cadastro de reserva de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador do curso de Especialização *Lato Sensu* ofertado a distância de Especialização de Educação em Direitos Humanos - EDH - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1. As vagas a serem disponibilizadas nas unidades curriculares do **curso de Especialização *Lato Sensu* de Especialização de Educação em Direitos Humanos - EDH** - ofertado a distância pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri estão listadas na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1

Item	Unidade Curricular	Módulo	Carga-horária	Formação do candidato
1	Diálogo mito e ciência: princípios para a educação da tolerância e os povos indígenas	VI	45 h	Graduação e Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área do conhecimento

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;
- 2.2. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- 2.3. Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
- 2.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

- 2.5. Desenvolver as atividades docentes da unidade curricular ofertada a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso, realizar aulas síncronas e assíncronas mediadas, participando de aulas presenciais de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e cronograma definido pelo Coordenador de Curso;
- 2.6. Coordenar e avaliar as atividades acadêmicas dos mediadores pedagógicos e tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- 2.7. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua retirada do Setor de Avaliações e correção;
- 2.8. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- 2.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 2.10. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- 2.11. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- 2.12. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DEAD/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- 2.13. Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- 2.14. Produzir vídeos didáticos autorais referente ao conteúdo programático da unidade curricular.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício) com a UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 3.2. **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de lotação do professor na instituição **ou** Declaração atualizada expedida por Setor de Recursos Humanos **ou** cabeçalho do contracheque atualizado constando a situação do vínculo do servidor docente.
- 3.3. **No caso de servidor público (em exercício)**, portaria de lotação **ou** Declaração atualizada expedida por Setor de Recursos Humanos **ou** cabeçalho do contracheque atualizado constando a situação do vínculo do servidor.
- 3.4. Possuir experiência no Magistério Superior de no mínimo 1 (um) ano, com comprovação por meio de Declaração atualizada ou documento que comprove a atuação no Magistério Superior, além da formação prevista na Tabela 1 do item 1.1.
- 3.5. Realizar o curso de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” (necessária apresentação de certificado ou declaração de conclusão no momento da convocação). O curso está disponível no endereço eletrônico: <https://mooc.ead.ufvjm.edu.br/course/view.php?id=2>.
- 3.6. O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. As bolsas de ensino serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.2. O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado. Cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa limitando-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais) independente do número de disciplinas (itens) em que tenha sido aprovado em outros editais promovidos pela DEAD/UFVJM.**

4.3. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), podendo o valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador.

4.4. O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, deverá ser destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, que deverão preencher o Formulário de Autodeclaração (**Anexo IV**).

5.2. Candidatos negros e pardos:

5.2.1. Às pessoas que se autodeclararem negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição.

5.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de heteroidentificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.3. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por meio de procedimento gravado, conforme instruções constantes no **Anexo V**.

5.2.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela UFVJM especificamente para este fim.

5.3. Candidatos indígenas:

5.3.1. Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

5.3.2. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

5.3.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

5.4. Candidatos portadores de deficiência:

5.4.1. Candidatos com deficiência Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de

Justiça (STJ).

5.4.2. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o Laudo Médico em cópia expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4.3. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nos termos da lei e deverá ser enviado pelo candidato durante o período de inscrição na forma prevista neste Edital.

5.4.4. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento da deficiência ao que estabelece a legislação vigente.

5.4.5. Perderá o direito de concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Autodeclaração, o candidato que:

- a) não enviar o Laudo Médico;
- b) enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido;
- c) enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;
- d) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- e) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua assinatura, especialidade e registro profissional;
- f) enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

5.4.6. Posteriormente à realização do certame, havendo a convocação de candidatos com deficiência aprovados, estes serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional da UFVJM, que terá decisão final sobre a condição do candidato.

5.4.7. Será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.5. Candidatos transgênero e travesti:

5.5.1. Deverão comprovar a condição apresentando documento de identidade constando o nome social.

5.6. A Autodeclaração (**Anexo IV**) e seus resultados terão validade somente para este certame.

5.7. Os candidatos à Reserva de Vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.8. O candidato que não comprovar a condição declarada no Formulário de Autodeclaração (**Anexo IV**) será eliminado do Processo Seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:
- 6.2. Ficha de inscrição;
- 6.3. Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- 6.4. Cópias (frente e verso) dos diplomas solicitados, conforme perfil definido para as disciplinas na Tabela 1 do Item 1 deste certame ;
- 6.5. Cópias do RG e do CPF;
- 6.6. Currículo Lattes;
- 6.7. Comprovantes dos títulos para análise. **Enviar somente o que poderá ser pontuado, conforme Anexo II deste certame. UTILIZAR O ANEXO II PARA A AUTO-PONTUAÇÃO, OU SEJA, COLOCAR OS COMPROVANTES A SEREM PONTUADOS EM ORDEM E PREENCHER O BAREMA COM OS PONTOS, DE ACORDO COM A SUA COMPROVAÇÃO.**
- 6.8. Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento. No caso dos **servidores públicos (em exercício)** a comprovação do pagamento do valor da inscrição deverá encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico editais@ead.ufvjm.edu.br, **até o primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado das inscrições deferidas (após recurso) de professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma Tabela 2 do Item 7.
- 6.9. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br no período de 18/06/2026 a 18/07/2026.
- 6.10. A documentação exigida neste edital deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: editais@ead.ufvjm.edu.br. No campo assunto deverá constar: INSCRIÇÃO EDITAL N° 19/DEAD/2026 - NOME DO CANDIDATO.
- 6.11. As inscrições enviadas após o período constante neste item 6.9 serão indeferidas.
- 6.12. A DEAD não se responsabiliza por qualquer problema no envio das inscrições por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para inscrição após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 6.13. O candidato deverá realizar o pagamento de inscrição por meio de boleto bancário conforme as seguintes orientações: Acessar ao endereço eletrônico <https://pag.ufvjm.edu.br/gru/gerar> e preencher o formulário observando o seguinte: Código do serviço: 12973 - Taxa de concurso público; Valor da inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais). Após o preenchimento clicar em Gerar GUIA de pagamento. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.
- 6.14. Para se inscrever o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), bem como toda a documentação relacionada no Item 6 **DEVIDAMENTE DIGITALIZADA EM FORMATO PDF.**
- 6.15. **NÃO SERÃO ACEITOS E NEM ANALISADOS DOCUMENTOS EM OUTRO FORMATO QUE NÃO SEJA PDF E/OU QUE NÃO ESTEJAM LEGÍVEIS OU DOCUMENTOS QUE ESTEJAM EM PASTAS COMPARTILHADAS EM APLICATIVOS, E-MAILS, ETC.**
- 6.16. **Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos estão legíveis.**
- 6.17. Os candidatos deverão indicar na Ficha de Inscrição a(s) Unidade(s) Curricular(es) que irá concorrer dentre aquelas relacionadas na Tabela 1.

6.18. As inscrições de **servidores públicos (em exercício)** em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 somente serão homologadas se **não forem deferidas inscrições de professor efetivo da UFVJM** relativo ao mesmo item.

6.19. O pagamento de inscrição, no caso de **servidores públicos (em exercício)**, **somente deverá ser efetivado após o resultado das inscrições deferidas (após recurso) dos professores efetivos da UFVJM**, conforme previsto no cronograma constante na Tabela 2 do Item 7.

6.20. A inscrição implicará ao candidato o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.21. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.22. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

6.23. Se optarem por concorrer às vagas reservadas, observar a documentação constante no Item 5.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital 19 DEAD 2026 no endereço eletrônico informado.**

TABELA 2 - Cronograma do processo seletivo

ETAPA	Período	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	18/06/2026 a 18/07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	18/06/2026 a 18/07/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação da Comissão Examinadora	20/07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para impugnação da Comissão Examinadora	22/07/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM	20 /07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – professores efetivos da UFVJM	22/07/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições – professores efetivos da UFVJM	23/07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Publicação do deferimento das inscrições – <u>servidor público em exercício</u>	24/07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br . Seguir as orientações do item 5.17

Prazo para pagamento da GRU para - servidor público em exercício	26/07/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições – servidor público em exercício	26/07/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições – servidor público em exercício	27/07/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de Avaliação de títulos	27/07 a 31/07/2026	
Resultado Preliminar	03/08/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar.	05/08/2026	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação do Resultado Final após análise do recurso	06/08/2026	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de Avaliadores, sendo realizado em uma única etapa: Análise de Títulos, de caráter classificatório.
- 8.2. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos documentos encaminhados e entregue pelo candidato, devidamente documentado, conforme **TABELA 3 (ANEXO II)**.
- 8.3. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme **TABELA 3 (ANEXO II)**.
- 8.4. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas e paginadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a unidade curricular escolhida.
- 9.2. Os critérios de desempate são os seguintes
- 9.3. Candidato com maior idade.
- 9.4. Maior tempo de exercício na docência no magistério superior na em cursos ofertados a distância;
- 9.5. Maior tempo de exercício na docência no magistério superior;

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:
- 10.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a), **em até 02 (dois) dias úteis após a convocação**, seguinte documentação:
- 10.3. Comprovante de experiência no Magistério Superior com comprovação por meio de Declaração atualizada ou documento que comprove a atuação no Magistério Superior.;

- 10.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 10.5. Comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- 10.6. Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo III**).
- 10.7. Portaria de lotação **o u** Declaração atualizada expedida por Setor de Recursos Humanos **o u** cabeçalho do contracheque atualizado constando a situação do vínculo do servidor.
- 10.8. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do candidato.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:
- 11.2. O prazo para interpor recursos estão indicados na Tabela 2 do Item 7 deste certame;
- 11.3. O recurso deve ser interposto à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo candidato, contendo o nome e o número do CPF do candidato, para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br.
- 11.4. O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 11.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;
- 11.6. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;
- 11.7. A resposta ao(s) recurso(s) será encaminhada ao recursante em até cinco dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;
- 11.8. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 11.2 a 11.5 serão liminarmente indeferidos.
- 11.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado de recurso.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024.
- 12.2. Somente serão admitidos recursos à CAPES desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.
- 12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.
- 12.4. O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 9 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.
- 12.5. Uma vez convocado e não aceito o exercício, o (a) candidato (a) estará desclassificado ao longo da vigência do Edital.
- 12.6. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário e não gera

vínculo empregatício de nenhuma natureza.

12.7. A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço de e-mail e telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.9. As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos apresentados mesmo que constatado posteriormente.

12.10. Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento dessas informações.

12.11. A manutenção da bolsa de professor formador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

12.12. A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na disciplina para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

12.13. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

12.14. O Professor bolsista UAB não está contemplado por afastamentos em razão de licença de qualquer natureza.

12.15. Os Professores bolsistas que estejam em licença maternidade e licença médica, ou suspensos de suas atividades por decisão administrativas acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. É obrigatório que o bolsista informe ao Coordenador do Curso para que a Coordenação UAB/UFVJM promova a interrupção da bolsa.

12.16. Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de Professor bolsista.

12.17. A documentação de processos seletivos anteriores do candidato não será consultada. Para fins de comprovação, o candidato deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.

12.18. A validade do presente Processo Seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD/UFVJM e Coordenação UAB, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 18 de junho de 2026.

CYNTHIA REGINA FONTE BOA PINTO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR - DEAD - UFVJM – EDITAL 19 DEAD 2026

1 – Identificação			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:	e-mail:		
Documento Identidade:	Órgão Emissor:		
CPF:	Telefone(s):		
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
2. Disciplina em que pretende atuar (permitida a indicação de até 02 (duas) disciplinas):			
3. Formação			
Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)
4. Principais atividades docentes (priorizar aquelas listadas no ANEXO II)			
Atividade/Disciplina	Nível de ensino	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

TABELA 3 - Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Orientador no curso de Especialização *Lato Sensu* de Educação em Direitos Humanos, ofertado a distância pela UFVJM.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA - a pontuação será atribuída somente à maior titulação.

Graduação na área de atuação	Especialização	Mestrado	Doutorado					
5,0 pontos	10,0 pontos	20,0 pontos	30,0 pontos					
Total item 1								
2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL								
Experiência Docente (graduação e/ou pós-graduação) na área pretendida em qualquer tipo de oferta de curso, nos últimos dez anos.								
Semestres	01	02	03	04	05	06	07	08
Pontos	3,0	6,0	9,0	12,0	15,0	18,0	21,0	24,0
Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos. (Os cursos utilizados no item 3.4 não serão contabilizados) Limite de 7 (sete) pontos.								
Carga horária	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h ou mais	
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	
Total item 2								
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS								
Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área de Direitos Humanos, nos últimos cinco anos. Limite de 15 (quinze) pontos.								
Artigos	01	02	03	04	05			
Pontos	3,0	6,0	9,0	12,0	15,0			
Publicação na área de Direitos Humanos (livro ou capítulo de livro), nos últimos dez anos. Limite de 14 (quatorze) pontos.								
Livro ou capítulo de livro	01	02	03	04	05	06	07	
Pontos	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0	12,0	14,0	
Coordenador, Vice-coordenador ou Colaborador de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos cinco anos. (Obrigatório o envio de documento atualizado emitido pelos sistemas institucionais ou setor responsável e só serão considerados projetos encerrados com relatórios)								
Projetos ou Ações	01	02	03	04	05			
Pontos	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0			
Total item 3								
Total geral								

15. ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

Diamantina, _____ de _____ de _____.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) _____, RG _____, CPF _____, SIAPE _____ ocupante do cargo _____, lotado (a) no (a) _____, foi selecionado(a) no Edital nº 19/DEAD/2026, para exercer a função de Professor Formador no curso de Especialização de Educação em Direitos Humanos -EDH - ofertado pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata

16. ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no Registro Geral (RG) sob o nº _____ e no CPF nº _____, para o fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Nº /DEAD/2026, DECLARO que sou:

- Negro(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Transgênero
- Travesti

Estou ciente que, se for dectatada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à penalidades legais, inclusive eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da minha contratação como bolsista.

Data:

Cidade:

Nome e assinatura eletrônica do candidato(a)

17. ANEXO V

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO

Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração étnico-racial, o candidato deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

- a) Local de gravação: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. Evitar entrada de luz por trás da imagem. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
- b) Enquadramento da câmera: Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal. O candidato deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e a cintura. Os membros superiores (braços) do candidato deverão estar à mostra. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na altura dos seus olhos.
- c) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- d) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite ficar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do candidato, pois irá escurecer a sua face.
- e) Resolução: Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Validação de Autodeclaração. Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição. O tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação.
- f) Gravação: O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções. Antes de começar a falar, conte até 3 (três). No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.

Passo a passo para a gravação do vídeo:

- I - Após ligar a câmera, o candidato deverá esperar uns 3 segundos e, em

seguida, deverá se autodeclarar, fazendo a leitura do seguinte trecho:

"Eu (nome completo), candidato(a) do Processo Seletivo _____, confirmo que na minha autodeclaração étnico-racial informei que sou _____ () negro ou () pardo." Finalizar falando a data da gravação do vídeo.

II - Logo em seguida, deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento).

III - Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência.

IV - Preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo do vídeo com os dizeres: "Vídeo + [nome completo do candidato]"

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS PARA TIRAR A FOTO

A foto de apresentação da autodeclaração étnico-racial deverá ser de frente e recente e, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

- a) Local da foto: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural.
- b) Enquadramento da foto: com destaque preferencial do rosto (estilo 3x4).
- c) Restrições: não é permitido o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- d) Formato do arquivo: deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG. Preferencialmente, que o candidato renomeie o arquivo da foto com os dizeres: "Foto + [nome completo do candidato]"



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Diretor(a)**, em 18/06/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2139837** e o código CRC **E46A71B1**.

